



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.026/77

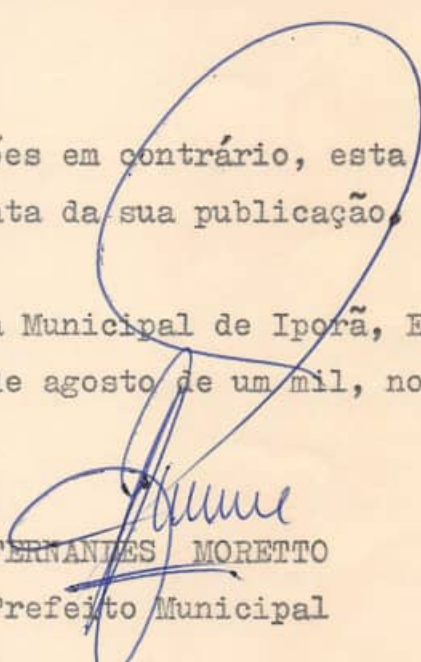
SÚMULA: REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº.54/74, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº. 54/74 de 06.12.74, considerando-se que a predita Lei em vigor, interrompe o traçado da Avenida Fernão Dias entre a Avenida Mascarenhas de Moraes e Avenida 31 de Março, parte integrante da Avenida Perimetral da Planta Oficial da cidade de Iporã.

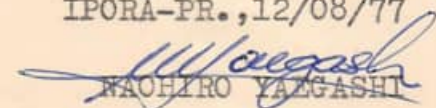
Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 12/08/77


NAOHIRO YALGASHI

Diretor Administrativo

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 31 / 08 / 77


O. FUNCIONÁRIO